



LEI Nº 6.300, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Institui o programa “Cada nascimento, duas vidas”.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa “Cada nascimento, duas vidas” no Município de Valinhos, com o objetivo de realizar a entrega de um vale para retirada de uma muda para plantio para cada criança nascida valinhense.

§ 1º A entrega do vale deverá ser realizada pelos hospitais aos genitores da criança ou seu responsável legal quando da ausência desses, quando de sua alta, juntamente com os documentos obrigatórios, como a Declaração de Nascido Vivo (DNV) para que o bebê seja registrado, e a Caderneta de Saúde.

§ 2º No vale mencionado no *caput* desse artigo deverá conter as informações explicativas do programa, tais como o objetivo do mesmo, sua importância para o meio ambiente e para a história da criança nascida, bem como o local para sua retirada.



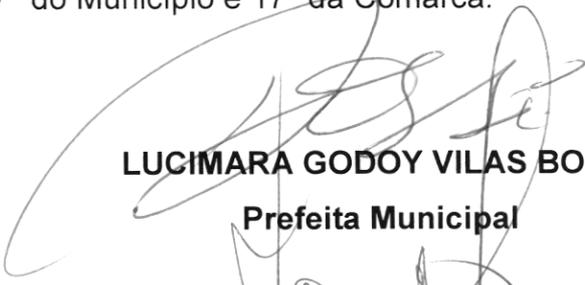
§ 3º Quando da entrega da muda deverá haver instruções para o plantio e cuidado necessários para o crescimento do exemplar arbóreo, e, bem assim, a indicação de um possível local para tanto caso o responsável não o possua.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos da Legislação em vigor, a formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil para a concepção dos objetivos do programa.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto no que couber.

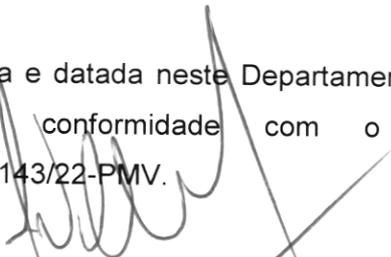
Prefeitura do Município de Valinhos,
6 de junho de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos


EDUARDO GALASSO CALLIGARIS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 12.143/22-PMV.



Evandro Regis Zani

Departamento Técnico-Legislativo/GP

Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Aldemar Veiga Júnior.